



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2015 De 20 de fevereiro de 2015.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexos I da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 6,28%, (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I

Setor de Recursos Humanos**Vigência 01/01/2015****Tabela de Salários =6,28 %**

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 691,25	R\$ 734,66
2	R\$ 808,11	R\$ 858,86
3	R\$ 865,83	R\$ 920,20
4	R\$ 964,38	R\$ 1.024,94
5	R\$ 1.061,50	R\$ 1.128,16
6	R\$ 1.148,44	R\$ 1.220,56
7	R\$ 1.267,06	R\$ 1.346,63
8	R\$ 1.382,50	R\$ 1.469,32
9	R\$ 1.489,14	R\$ 1.582,66
10	R\$ 1.585,29	R\$ 1.684,85
11	R\$ 1.668,99	R\$ 1.773,80
12	R\$ 1.855,83	R\$ 1.972,38
13	R\$ 1.939,98	R\$ 2.061,81
14	R\$ 2.358,36	R\$ 2.506,47
15	R\$ 2.830,55	R\$ 3.008,31
16	R\$ 3.112,80	R\$ 3.308,28
17	R\$ 3.423,72	R\$ 3.638,73
18	R\$ 4.046,40	R\$ 4.300,51
	jan/14	Janeiro de 2015

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 12.263,14	R\$ 13.033,27
Vice-Pref.	R\$ 6.131,56	R\$ 6.516,62
Secretário	R\$ 4.905,26	R\$ 5.213,31

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 828,75	R\$ 880,80

HORA/AULA R\$ 8,33

Cartão Alimentação R\$ 143,65

C.A.	LC 267/13 (1,08 vrm)	R\$	143,65
Ajuda de custo motorista/educ.		R\$	275,33
Ajuda de custo motorista/saúde		R\$	319,22
VRM lei 2575/10		R\$	133,01